SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 181372 - RS (2021/0233194-7)

RELATOR	:	**MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO**
SUSCITANTE	:	JUÍZO DE DIREITO DA VARA JUDICIAL DE PALMARES DO SUL - RS
SUSCITADO	:	JUÍZO FEDERAL DA 3A VARA DE PORTO ALEGRE - SJ/RS
INTERES.	:	ARTUR PODALIRIO BRAZ TEIXEIRA
ADVOGADO	:	LUIZ ITACIR PEREIRA DA SILVA BACHINSKI - RS030923
INTERES.	:	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	:	JOÃO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE - PR086214

DESPACHO

Cuida-se de conflito negativo de competência instaurado entre o JUÍZO DE DIREITO DA VARA JUDICIAL DE PALMARES DO SUL (RS), suscitante, e o JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA DE PORTO ALEGRE (SJ-RS), suscitado, no âmbito de cumprimento de sentença autuado no dia 12/2/2018 (fls. 8-19).

No presente caso, não está configurado o caráter de urgência da demanda, razão pela qual não se justifica a jurisdição extraordinária do plantão.

Solicitem-se informações ao Juízo suscitado, no prazo de 10 dias, nos termos do art. 197 do RISTJ, ouvindo-se o Ministério Público Federal, na forma do art, 198 do mesmo RI.

Após, encaminhem-se os autos ao relator.

Brasília, 23 de julho de 2021.

MINISTRO JORGE MUSSI
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Edição nº 3197 - Brasília, Disponibilização: Sexta-feira, 23 de Julho de 2021 Publicação: Segunda-feira, 26 de Julho de 2021
Documento eletrônico VDA29532615 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): JORGE MUSSI Assinado em: 23/07/2021 17:31:04
Publicação no DJe/STJ nº 3197 de 26/07/2021 (Aguardando confirmação da publicação). Código de Controle do Documento: f5e3d321-24ab-410e-8178-b4e87f20ea12